MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
COMANDO AÉREO
BASE AÉREA N.º 1

CONSULTA PRÉVIA N.º
CPR.01.BA1.2020

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA SEM NEGOCIAÇÃO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDARIA E ENGOMADORIA PARA A BASE AÉREA N.º 1

AGOSTO

A

NOVEMBRO

ANO 2020

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA, SEM NEGOCIAÇÃO, NO ÂMBITO DA CONSULTA PRÉVIA Nº 01.BA1.2020 PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDARIA E ENGOMADORIA PARA A BASE AÉREA N.º 1 - 01 DE AGOSTO A 30 DE NOVEMBRO DE 2020

1. OBJETO:

 a. O presente convite tem por objeto prestação de serviços de lavandaria e engomadoria na Base Aérea n.º 1, nas quantidades previstas e demais elementos constantes das cláusulas jurídicas e técnicas do Caderno de Encargos.

 b. A classificação CPV (*Common Procurement Vocabulary*) correspondente a estes bens é: CPV 98310000-9 (Serviços de lavagem e de limpeza a seco).

 c. Os serviços referidos no parágrafo anterior serão prestados na Base Aérea n.º 1 em Sintra, durante o período previsto de 01 de agosto a 30 de novembro de 2020 (4 meses).

2. ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

 a. A entidade adjudicante é a Força Aérea Portuguesa – Base Aérea n.º 1, Granja do Marquês, 2715-021 Pêro Pinheiro, Sintra, PORTUGAL, Tel. 219678935; e-mail: ba1_ga_seccaquis_chf@emfa.pt.

 b. A decisão de contratar foi tomada pelo Comandante da Base Aérea n.º 1, no exercício das competências subdelegadas pelo Comandante Aéreo.

 c. A Consulta Prévia foi escolhida com fundamento na alínea c) do n.º 1 do art. 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e republicado com o Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

3. CONCORRENTES

 Podem apresentar propostas as entidades convidadas que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

4. PREÇO BASE

 O preço base do presente procedimento é de **17.886,20 € (dezassete mil, oitocentos e oitenta e seis euros e vinte cêntimos)**, valor a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

5. PROPOSTA

a. A proposta a apresentar pelos concorrentes deve ser constituída pelos seguintes documentos:

(1) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente convite;

(2) Documento com o detalhe dos preços unitários aplicáveis, preço/hora dos serviços a prestar, valor mensal e o preço global;

b. O valor da proposta não deve incluir o IVA, devendo ser indicado em algarismos e por extenso;

c. A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável;

d. Nas propostas em que o espécimen monetário usado for diferente do Euro, o valor da proposta será o que resultar da conversão do espécimen monetário em questão em Euros na cotação em vigor à data da abertura das propostas, sendo o contrato efetuado em Euros.

e. Os preços, que não devem incluir o IVA, são indicados em algarismos e somente com duas casas decimais.

f. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes.

g. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 dias contados da data limite para a sua entrega.

h. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

i. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes;

j. As propostas não serão objeto de negociação.

6. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

a. A proposta deve ser apresentada até às **23h00** do **6.º** dia, a contar da data de **envio do presente convite**, os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, disponível em *www.acingov.pt*, e assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

b. A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado na alínea a) para apresentação de propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.

c. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

d. Os concorrentes deverão ter em atenção o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como da respetiva assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que apenas serão admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até ao termo do prazo referido na alínea a) do presente ponto.

7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

a. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada na modalidade "Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar", considerando-se mais vantajosa a proposta que apresentar **o mais baixo preço**.

b. Em caso de empate das propostas apresentadas, haverá lugar à realização de um sorteio para ordenação das propostas, a ter lugar mediante notificação endereçada aos concorrentes pelo júri, com a antecedência mínima de 24 horas, através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante.

c. O sorteio será realizado pelo Júri no local e à hora indicados na notificação, podendo a ele assistir, se assim o entenderem, os representantes legais dos concorrentes, devidamente mandatados para esse efeito nos termos legais, sendo no final lavrada a respetiva ata.

8. HABILITAÇÃO

a. O adjudicatário, no prazo de **5** (**cinco**) dias a contar da notificação de adjudicação, deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

(1) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II a este Programa de Concurso;

(2) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

(3) Certidão Permanente de Registo Comercial;

b. Sempre que se verifique um facto que possa determinar a caducidade da adjudicação, o adjudicatário será notificado desse facto, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para a supressão das irregularidades detetadas nos documentos apresentados.

c. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa à apresentação de propostas, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

d. Ainda no prazo referido no número anterior o Adjudicatário deve apresentar declaração de confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades, relativos a atributos, condições ou termos da proposta adjudicada, caso aplicável.

e. Quando os documentos a apresentar se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que o referido sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

10. APOIO TÉCNICO REFERENTE À PLATAFORMA ELETRÓNICA

Caso os interessados tenham dúvidas relativamente à utilização da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, poderão recorrer ao apoio técnico junto da entidade gestora da mesma, através dos manuais técnicos ou dos contactos disponibilizados para esse efeito em http://www.acingov.pt.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [1]... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo–quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada[2] se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo[3]:

a. ...

b. ...

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas
[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão
[3] Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventual mente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura[4]]

[4] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

1. ...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de[1]... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada[2] não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2. O declarante junta em anexo [ou indica…como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados[3]] os documentos comprovativos de que a sua representada[4] não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura[5]].

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[3] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso
[4] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[5] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º